

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IPIUNA
EDITAL N° 001/2021**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	11 de janeiro de 2021
Inscrições (das 08 às 11 e das 13 as 16' horas)	25 a 29 de janeiro de 2021
Prova objetiva (das 09 horas às 12 horas)	06 de fevereiro de 2021
Divulgação do gabarito da prova objetiva (12 horas e 30 minutos)	06 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos referentes à prova objetiva	08 de fevereiro de 2021
Análise dos recursos pela comissão organizadora	09 de fevereiro de 2021
Resultado da prova objetiva	11 de fevereiro de 2021
Interposição de recurso referente ao resultado da prova objetiva	12 de fevereiro de 2021
Publicação e Homologação do Resultado Final em ordem de classificação	18 de fevereiro de 2021
Início da convocação (por telefone ou e-mail)	01 de março de 2021

O Prefeito do Município de Ipiuna/MG juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 destinado a selecionar candidatos para contratação de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Técnico de enfermagem para Equipe de Saúde da Família**, específicos para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na área da saúde.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município,

1.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em razão do interesse público, onde será demitido aquele com menor desempenho em suas funções.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 O regime de contratação se dará em caráter temporário (Art. 37, IX da C.F.) , por extrema necessidade aos serviços de saúde.

1.6 Os candidatos convocados e contratados estarão sujeitos aos deveres e penalidades que dispõe a **Lei Municipal** Complementar nº 13/2020 – de 1º de Junho de 2020, caso incorra, em alguma indisciplina funcional.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em **01 (uma) etapa**, caracterizada pela **prova objetiva** com pontuação máxima de **100 pontos**.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições gerais, a carga horária, a remuneração mensal, os requisitos exigidos e o número de vagas constam no ANEXO I deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição como candidato neste processo seletivo simplificado o interessado deverá apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1 Certificar-se pela leitura e interpretação do edital, para qual Equipe de Saúde da Família deverá se inscrever.

4.1.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

4.1.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;

4.1.5 Ter 2º grau (ensino médio) completo.

4.1.6 Residir na área de atuação para as vagas de ACS.

4.1.7 **Para as vagas de Técnico de enfermagem**, além dos requisitos acima supracitados, ter o curso de Técnico de Enfermagem completo ou estar concluído até o ato da contratação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Local: A inscrição será realizada na **Prefeitura Municipal de Ipuiuna**, situada a Rua João Roberto da Silva, 40, Centro, Ipuiuna-MG.

5.3 Data e horário: Os interessados deverão fazer as inscrições nos dias **25 a 29 de janeiro de 2021, no período de 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas**. Neste sentido, as inscrições estarão

encerradas às 16 horas do dia 29 de janeiro do corrente ano, não podendo ser aceitas novas inscrições após este prazo.

5.4 O ato da **inscrição é gratuito**, não gerando qualquer despesa para os candidatos.

5.5 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e entregar cópia em um envelope dos seguintes documentos:

RG, CPF, Título eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), certificado de **reservista** ou dispensa de incorporação (para candidato do sexo masculino), **certificado de conclusão do 2º grau** (ensino médio), **comprovante de residência** para as vagas de ACS, conforme constante no ANEXO I do presente Edital. Todos os documentos deverão ser comprovados com cópia para efeito de avaliação da Comissão de Seleção deste certame, bem como deverão ser acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

5.6 Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não preencherem os pré-requisitos exigidos ou com falta de documentos.

5.7 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar requerimento de inscrição (ANEXO IV), no qual declare atender às condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital.

5.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.

6. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ler atentamente o Edital;

6.2.2 O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo no sítio da Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições;

6.2.3 Conferir os dados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los;

6.2.4 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

6.2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso forneça dados incorretos;

6.2.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível;

6.2.7 O Poder Executivo do Município de Ipuiuna, não se responsabiliza por inscrições realizadas por outro meio não previsto neste Edital;

6.2.8 O candidato deverá apresentar na data de realização da prova documento de identidade com foto;

6.2.9 O candidato poderá obter este Edital completo no site ipuiuna.mg.gov.br;

6.2.10 A tempestividade do requerimento de inscrição será comprovada pela data e hora do protocolo de entrega;

6.2.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, instrumento público, acompanhada de cópia legível de todos os documentos exigidos no item 5.4 deste edital.

6.2.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.2.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1– DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

7.1.1 A data da prova será **06 de fevereiro de 2021 (sábado)**.

7.1.2 Local da prova: **Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão**, situada à Rod Juscelino K de Oliveira Km58– Centro – Ipuina /MG.

7.1.3 Horário da prova: das **09h às 12horas**.

7.1.4 O candidato deverá chegar ao local de realização prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

7.1.5 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário de início da prova.

7.1.6 O candidato deverá apresentar o documento de identidade no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

7.1.7 O candidato não poderá sair do local da prova antes de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma.

7.1.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e o cartão de respostas.

7.1.9 A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.10 A prova será de múltipla escolha e terá duração de **3h (três horas)**.

7.1.11 A prova terá o número de **25 (vinte e cinco) questões**, sendo que cada questão valerá **04 (quatro) pontos**. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

7.1.12 O conteúdo da prova constará de **Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos** da área em que o candidato concorrerá, conforme ANEXO II deste Edital.

7.1.13 A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.14 Não serão permitidas rasuras no cartão de resposta, ficando anulada a questão rasurada.

8. DO GABARITO

8.1 O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será afixado no local de realização da prova, Escola Municipal “Vicentina de Aguiar Brandão”, no site ipuiuna.mg.gov.br no mural da Secretaria de Saúde, no dia 06 de fevereiro de 2021 às **12 horas e 30 minutos**.

9. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Resultado será afixado no mural da Secretaria de Saúde, no paço da Prefeitura Municipal, no site ipuiuna.mg.gov.br no dia **11 de fevereiro de 2021**.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 Os recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, em **08 de fevereiro de 2021, das 08h às 11h e das 13h às 16h**, na **Prefeitura Municipal de Ipuina**, endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Saúde 001/2021.

10.2 Os eventuais recursos deverão ser entregues em formulário, conforme Anexo III, protocolados, devidamente identificados e fundamentados.

10.3 Não serão aceitos pedidos de revisão feitos por Correios, Fax, E-mail, etc.

10.4. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

11. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

13.1 O Resultado Parcial contendo o somatório da Prova Objetiva será afixado no mural da Secretaria de Saúde, no paço da Prefeitura Municipal, no site ipuiuna.mg.gov.br , **11 de fevereiro de 2021**.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Terá preferência sucessivamente:

12.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

12.2 Candidato que obtiver maior pontuação na avaliação objetiva referente aos conhecimentos específicos;

12.3 O candidato com idade mais elevada, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

13.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

13.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

13.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

13.5 O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

13.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.1 e 5.2 e protocolado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo.

13.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador.

13.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

13.9 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

13.10 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

13.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

13.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

13.13 Caso o médico designado pela Secretaria de Saúde do Município conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação.

13.14 Caso o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

13.15 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 16.5, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

13.16 Durante o pleno exercício das funções se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato convocado com as atribuições da função, o mesmo será exonerado.

13.17 Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

13.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

13.19 As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

13.20 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no paço da Prefeitura Municipal.

13.21 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

13.22 Os pedidos de revisão deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Ipuiuna, cujo prazo de resposta ao recurso será de 48h.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 – A seleção dos candidatos constará de prova objetiva (questões de múltipla escolha) contendo **25 questões**, sendo 10 (**dez**) de conhecimentos em **Língua Portuguesa** e **15 (quinze) de Conhecimentos específicos**, sendo classificados os candidatos que atingirem o percentual mínimo de 60% da pontuação.

14.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos, a fim de permitir eventuais novas contratações, tudo a critério do binômio oportunidade e conveniência do ente público, respeitando sempre a porcentagem prevista junto ao item 13.1 deste edital.

14.3 No caso de empate na nota final serão adotados os critérios relacionados nos itens “12.1, 12.2 e 12.3” deste Edital.

15. DO RESULTADO

15.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, no site ipuiuna.mg.gov.br em 18 de fevereiro de 2021.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o pertinente Decreto em 18 de fevereiro de 2021.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação dos aprovados neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo temporário, prevista em lei específica do Município.

17.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

17.3 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

17.3.1 Carteira de Identidade;

17.3.2 CPF;

17.3.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);

17.3.4 Carteira de trabalho e previdência social;

17.3.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);

17.3.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

17.3.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;

17.3.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;

17.3.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

17.3.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

17.3.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;

17.3.12 Declaração de Bens;

17.3.13 1 (uma) foto 3X4 recente;

17.3.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;

17.3.15 Número de Conta Bancária;

17.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.

17.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

17.6 A validação do ato de convocação se dará por meio do sítio da Prefeitura de Ipuiuna/ MG.

18. DA RECISÃO DO CONTRATO

18.1 A seu exclusivo critério a municipalidade poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional, sem fazer jus a indenização.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ficam designados os membros da Comissão de avaliação e análise dos documentos e títulos, ora nomeadas pela Portaria nº.07 de 2021 de 08 de janeiro.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e no site no site ipuiuna.mg.gov.br.

19.3 O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

19.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato.

19.5 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

19.6 O candidato aprovado, que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados (não podendo ser convocado em nenhuma hipótese).

19.7 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o Município de Ipuina se reserva o direito de proceder às convocações em número que **atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.**

19.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Decreto de Homologação.

19.9 O candidato selecionado deverá manter atualizado seu endereço residencial junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Ipuina, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

19.10 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão Responsável.

Ipuina/MG, 08 de janeiro de 2021.

Elder Cassio Souza Oliva
Prefeito Municipal

Súelen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

CARGO, ESF, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	ESF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Agente comunitário de Saúde	Colhendo Saúde	40 hs	R\$1.550,00	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando	3	2º grau (ensino médio) completo. Morar na área de atuação
	Semeando à Saúde				4	
	<u>Bairros:</u> Centro; Mococa; Jardim Primavera; Treze de maio; Casas Populares; Novo Horizonte.					
	<u>Bairros</u> Areias, Cachoeirinha; Malheiro; Turvo; José Rosa; Terra Queimada; Bela Vista; Muro de Pedras; Capivari Pequeno; Chapada; Tamanduá; Capão Grande; Espiraído; Varginha da Mata; Furnas; Serrinha; Saltador; Queimada Preta; Engenho.					

	<p>Caminhando com a Saúde</p> <p><u>Bairros</u> Saída dos Campos; Centro; Rio pardo; Saída de Pouso Alegre;Turvo; Jardim América; Mococa;</p>			<p>esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - participar das atividades de educação permanente; - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. - realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) - orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) - mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) - discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) - encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) - Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão 	2	
--	--	--	--	---	---	--

				<p>constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas. - SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. 6 - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal. (Redação dada pela</p>	
--	--	--	--	--	--

				PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015) 6. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Ter conhecimentos básicos de informática, os quais serão exigidos no desenvolvimento das atividades. Todas as alterações de portarias publicadas pelo Ministério da Saúde.		
--	--	--	--	---	--	--

Técnico de Enfermagem

CARGO	ESF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Técnico de Enfermagem	ESF “Caminhando com a Saúde”	40 hrs	R\$ 1.100,00	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros. Executar controles relacionados à patologia de cada paciente. Coletar material para exames laboratoriais. Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos. Operar aparelhos de eletrodiagnóstico. Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária. Fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário. 10. Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos. Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas. Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio. Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias. 19. Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso. Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as	01	Ensino médio completo + curso de Técnico em Enfermagem

				anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos. Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.		
--	--	--	--	---	--	--

OBS: As vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais serão computadas a partir do 5º candidato convocado, nos termos do item 16 e subitens deste edital.

ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Agente Comunitário de Saúde

Português: Interpretação de texto, sinônimo e antônimos; Sentido próprio e figurado das palavras; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação; Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Emprego de pronomes; Preposição e conjunções; Concordância verbal e nominal; Crase; Regência nominal e verbal.

Específicos: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo de Atenção a Saúde da Família (NASF); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra; Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; Promoção da saúde, conceitos e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Ética e bioética em saúde; Controle Social, participação e mobilização social. **Sistema Único de Saúde:** Promoção e proteção da saúde; Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018); Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017); Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações); Controle Social e Fundos de Saúde (Lei nº 8.142/1990); Decreto Presidencial nº 7.508/2011.

Técnico de Enfermagem

Português: Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, subcutânea, ocular, nasal, retal, otológica. oxigenoterapia, aerosolterapia, Biossegurança e manejo do Covid-19. Enfermagem no centro cirúrgico. Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico- anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Código de Ética em Enfermagem. Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. **Sistema Único De Saúde/Saúde Pública:** Histórico, legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. **O Modelo De Assistência No Sus:** Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. **EPIDEMIOLOGIA:** Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Sistemas de informação do SUS e seu uso no planejamento. Epidemiologia das doenças transmissíveis (cadeia causal e mecanismos de prevenção para as principais patologias transmissíveis no país).

**ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

1- Identificação do Candidato:

Inscrição:	Nome do Candidato:		
Endereço:	Bairro:	Telefone:	
Área: <input type="checkbox"/> Agente Comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem			

2- Motivo do Requerimento:

JUSTIFICATIVA

Comissão/Responsável: _____

PROTOCOLO

Inscrição:	Nome do Candidato:		
Endereço:	Bairro:	Telefone:	

Responsável pela Recepção do Documento

**ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 001/2021**

N° da inscrição: _____

Cargo Pretendido:

Agente Comunitário de Saúde Técnico de Enfermagem

ESF Pretendido

Caminhando com a Saúde Semeando a Saúde (Rural) Colhendo Saúde

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF N° _____ Identidade (RG): _____ Org. Exp.: _____

Título eleitoral: _____.

Diploma ou declaração de conclusão do Curso de: _____

1. ENDEREÇO

Rua/Av./etc.: _____ N°: _____

Comp.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Tel. Residencial (____) _____ Tel. Celular (____) _____

Declaro atender as condições exigidas e submeto-me às normas expressas neste Edital.

2. POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA? SIM () NÃO (). QUAL? _____

Ipuiuna, ____ de janeiro de 2021.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE IPUIUNA
EDITAL N° 001/2021

N° da inscrição: _____

Certificamos que _____ registrou sua inscrição como
candidato ao cargo pretendido de:

Cargo Pretendido:

Agente Comunitário de Saúde Técnico de enfermagem

ESF Pretendido

Caminhando com a Saúde Semeando a Saúde (Rural) Colhendo Saúde

Ipuiuna, ____ de janeiro de 2021.

Responsável